



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL - FACIP**

“Campus do Pontal”

Sede Administrativa II – Rua Aldorando Jorge Amuy, nº 145  
Setor Universitário – Ituiutaba – MG – CEP: 38300-192 – Tel.: (34) 3268-4722

**RESOLUÇÃO Nº 001/2010 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA –  
FACIP/PONTAL**

*Estabelece critérios para distribuição de disciplinas  
e elaboração do quadro de horários*

O Colegiado do Curso de Graduação em Geografia da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Geral e pelas Normas de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO que as normas da Universidade Federal de Uberlândia definem que a composição dos horários de aulas dos cursos é atribuição exclusiva da Coordenação de Curso.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que auxiliem o trabalho do Coordenador de Curso, no que se refere a distribuição de disciplinas entre docentes e elaboração de quadro de horários,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Sobre a elaboração de quadro de horários do curso:

I. Na forma de sugestão à Coordenação de Curso, o docente deverá disponibilizar no mínimo três dias para a composição do quadro de horários.

II. A definição do dia de oferecimento da disciplina será feita de acordo com as seguintes prioridades:

- a) Disciplinas de outros cursos oferecidas à Geografia;
- b) Disciplinas da Geografia oferecidas para outros cursos. Se houver mais de um caso, a disciplina com maior carga horária terá prioridade.
- c) Disciplinas de estágio supervisionado;
- d) Disciplinas oferecidas pelo docente coordenador de curso;
- e) Disciplina oferecida por docente em período de qualificação, desde que esteja cursando disciplina e apresente documento comprobatório emitido pelo Programa de Pós-Graduação e seja aprovado pelo Colegiado do Curso;
- f) casos especiais serão julgados pelo Colegiado de Curso.

III. Se houver necessidade e, em caso de coincidência de interesses, haverá rodízio do dia da semana, considerando os seguintes critérios:

- a) O docente que tiver ministrado aulas no mesmo dia da semana por dois semestres consecutivos terá prioridade na mudança;
- b) O rodízio somente ocorrerá respeitando as prioridades estabelecidas no item II do artigo 1º desta resolução.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL - FACIP**

“Campus do Pontal”

Sede Administrativa II – Rua Aldorando Jorge Amuy, nº 145  
Setor Universitário – Ituiutaba – MG – CEP: 38300-192 – Tel.: (34) 3268-4722

IV. Se houver discordância do horário elaborado pela Coordenação de Curso, o docente reserva-se ao direito de questioná-lo, desde que seja feito por escrito e encaminhado para o Presidente do Colegiado de Curso em até 48 horas da divulgação oficial, para avaliação do mesmo.

Art. 2º. Sobre a Distribuição de Disciplinas entre os docentes:

I. As disciplinas do curso serão distribuídas em três áreas, definidas como:

- a) Geografia Física
- b) Geografia Humana, Regional e Ensino de Geografia
- c) Geotecnologias

II. As disciplinas de cada semestre serão encaminhadas para o representante de cada uma das Áreas, que ficará responsável por fazer a distribuição entre os docentes da Área e encaminhar a Coordenação do Curso o resultado da distribuição, assim como a disponibilidade de horário dos docentes.

Parágrafo único: O representante da área será nomeado pelo Colegiado do Curso, respeitando a indicação dos seus pares e, caso não ocorra a indicação do nome, o Colegiado indicará.

III. Ficam excluídas as disciplinas comuns a todas as áreas, quais sejam: Metodologia da Pesquisa, Geoestatística, Optativa 1, Optativa 2, Optativa 3, TCC 1, TCC 2, PIPE 1, PIPE 2, PIPE 3, PIPE 4.

IV. As áreas deverão respeitar os seguintes critérios para distribuição de disciplinas:

- a) Área do concurso do docente;
- b) Critério de contratação do docente (conforme informações existentes em ATAS de Reuniões do Curso);

V. O docente deverá ministrar no mínimo oito horas/aula/semana.

VI. O docente terá direito de ministrar a disciplina de sua escolha por 3 vezes consecutivas, ficando estabelecida a data no início do rodízio o primeiro semestre de 2009:

- a) O rodízio somente ocorrerá se houver interesse de outro docente pela disciplina, desde que respeite o item IV do artigo 2º desta resolução.
- b) Se houver desistência da disciplina, o docente perde o direito sobre a mesma, podendo ministrá-la novamente somente se não houver docente interessado que nunca tenha ministrado a disciplina em questão.
- c) O docente que ministrou a disciplina por três vezes consecutivas somente terá novo direito sobre ela se não houver docente interessado que nunca ministrou a disciplina.
- d) O desligamento da disciplina por casos de afastamentos especiais não retira o direito do docente de voltar a ministrar a disciplina quando retomar suas atividades.
- e) As disciplinas comuns a todas as áreas não se enquadram nesse critério, com exceção de Metodologia da Pesquisa e Geoestatística.

VII. Se houver interesse de outro docente, as disciplinas Optativa 1, Optativa 2, Optativa 3, PIPE 1, PIPE 2, PIPE 3, PIPE 4 passarão por um rodízio, de acordo com o seguinte critério:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL - FACIP**

“Campus do Pontal”

Sede Administrativa II – Rua Aldorando Jorge Amuy, nº 145  
Setor Universitário – Ituiutaba – MG – CEP: 38300-192 – Tel.: (34) 3268-4722

- a) O docente poderá ministrar a disciplina uma única vez.
- b) O docente poderá retornar a disciplina desde que não haja outro docente interessado que nunca tenha ministrado a disciplina em questão.

VIII. As disciplinas de TCC 1 e TCC 2 serão ministradas pelos docentes orientadores diretamente aos alunos orientandos.

XI. Fica estabelecido um rodízio de carga horária para aqueles docentes que ministrarem mais de oito horas/aula/semana:

- a) Para fins de distribuição de carga horária de disciplina do docente, não serão computadas as disciplinas de TCC 1 e TCC 2.
- b) O rodízio de carga horária superior a mínima passará por todos os docentes do curso, sendo que um docente somente terá o direito de ministrar a carga horária mínima novamente quando todos os docentes tiverem passado pelo rodízio.
- c) O rodízio de carga horária iniciará a partir do primeiro semestre de 2011.

X. Casos especiais serão julgados pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ituiutaba, 06 de outubro de 2010.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Gerusa Gonçalves Moura  
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Geografia  
FACIP/Pontal